



## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

### 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018

VIGÊNCIA: 23/03/2019 a 22/03/2020

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CARTA CONVITE Nº 01/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2019

#### **CONTRATANTE:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE**

Rua Manoel Borba, 298 – Centro – Américo Brasiliense/SP

CEP: 14820-000

CNPJ: 50.513.589/0001-08

**Presidente da Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

#### **CONTRATADA:**

**TJ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**

Avenida Sete de Setembro, nº 719 – Centro – Araraquara/SP

CEP 14800-390

CNPJ: 07.147.016/0001/70

**Tatiane Merlos Kulaif – CPF nº 221.299.148-70**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE**, inscrita no CNPJ sob nº 50.513.589/0001-08, com sede na Rua Manoel Borba, nº 298 – Centro – Américo Brasiliense/SP, representado pela Vereadora Presidente Sra. **Marly Luzia Held Pavão**, conforme delegação de competência fixada pelo artigo 18 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, de ora em diante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **TJ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 07.147.016/0001/70, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 719 – Centro – Araraquara/SP – CEP 14800-390, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a). **Tatiane Merlos Kulaif – CPF nº 221.299.148-70**, na qualidade de vencedora do **Processo de Licitação nº 01/2018**, na modalidade **Carta Convite nº 001/2018**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente aditamento contratual para fins de

1



## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

renegociação do contrato inicial, autorizado pela Presidente da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, com fulcro no Ato da Mesa Diretora nº 001/2019, de 21 de fevereiro de 2019, que faz parte integrante deste Contrato, e com a ciência da Presidente da Comissão de Licitação desta Câmara, nos autos nº. **23/2019**, com as seguintes cláusulas:

### **Cláusula 01**

1. Constitui objeto deste aditamento a renovação e renegociação contratual do pacto inicial, para fins de redução de gastos das despesas com a contratação de **empresa terceirizada especializada na prestação de serviços de limpeza predial e conservação do prédio da Câmara Municipal de Américo Brasiliense/SP, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por 12 (doze) meses, sem o fornecimento de materiais e produtos de limpeza.**

### **Cláusula 02**

2. A **CONTRATANTE** manterá supervisão, na periodicidade necessária.

### **Cláusula 03**

3.1. Cabe à **CONTRATADA** selecionar e contratar em seu nome e sob sua exclusiva responsabilidade todos os funcionários que laborarão vinculados a este contrato, sendo que estes serão considerados para todos os efeitos legais, seus funcionários.

3.2. Os serviços contratados deverão ser desempenhados por 1 (um) funcionário que ocupe posto de serviço de **Serviços Gerais**, em jornada de trabalho de segunda a sexta-feira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

### **Cláusula 04**

4. Cabe à **CONTRATADA** retirar e substituir, no prazo solicitado pela **CONTRATANTE**, qualquer funcionário cuja permanência por esta for julgada inconveniente.

### **Cláusula 05**

5.1. Correrão por conta e responsabilidade da **CONTRATADA** todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus

2



## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

prepostos e empregados que forem designados para a execução dos serviços contratados, bem como os demais encargos sociais que porventura houver.

5.2. Em caso de férias ou afastamento prolongados por doença o funcionário será substituído por outro funcionário da **CONTRATADA**.

### **Cláusula 06**

6. A orientação, no que se refere à designação das tarefas a serem cumpridas pelos funcionários, será de responsabilidade da **CONTRATADA** em conjunto com a **CONTRATANTE**. Cabe a **CONTRATANTE** prestar os primeiros socorros em caso de acidente de trabalho ou doença súbita e comunicar o ocorrido à **CONTRATADA**.

### **Cláusula 07**

7. Ficam expressamente reservadas à **CONTRATANTE**, as prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 58 e 59 da Lei n. 8.666/93, no que tange às alterações contratuais e à rescisão, nas hipóteses elencadas no art. 77 e inciso I, do artigo 79 e à aplicação das sanções previstas.

### **Cláusula 08**

8. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela **CONTRATANTE**.

### **Cláusula 09**

9.1. O valor total global do contrato será de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** para o período de 12 meses, valor este pago em 12 parcelas mensais, iguais e sucessivas, com vencimento todo dia 01 de cada mês.

9.2. Entre os dias 25 e 26 de cada mês a **CONTRATADA** emitirá cobrança da prestação de serviços, com vencimento até o primeiro dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados.

9.3. O pagamento será efetuado no primeiro dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, condicionado a apresentação do documento de cobrança, nota fiscal e documentação elencada no edital, de natureza trabalhista e habilitatória.

3



## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

9.4. O reajuste do contrato se dará com base nos índices do IPCA/IBGE, fixando como data base o aniversário do contrato.

9.5. Esta contratação terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, caso haja interesse entre as partes, por período iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Caso não haja interesse na renovação, as partes deverão comunicar o feito 60 (sessenta) dias antes do término do contrato para que haja tempo hábil a uma nova licitação.

9.7. O presente aditamento terá a **duração de 12 (doze) meses**, com início em **23/03/2019** e término em **22/03/2020**.

### Cláusula 10

10.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, ensejará sua imediata rescisão, sujeitando a **CONTRATADA** à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

11.2. Em caso de inadimplementos das obrigações da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias do primeiro vencimento, o contrato será rescindido de pleno direito, unilateralmente, sem prejuízo de percepção dos valores em atraso, corrigidos à razão de 1% (um por cento) ao mês, não capitalizado, salvo nos casos em que a suspensão de pagamento se der por não cumprimento de cláusulas contratuais por parte da CONTRATANTE.

### Cláusula 11

11. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, conforme a seguinte codificação: **PODER LEGISLATIVO – Câmara Municipal – Unidade: 010.102 – Secretaria da Câmara. Funcional Programática: 01.031.0002.2001.000 – Execução os serviços legislativos. Categoria Econômica: 3.3.90.39.78 – Limpeza e Conservação.**

### Cláusula 12

12. O custo dos serviços será reajustado quando da ocorrência do dissídio, pelo índice salarial integral da categoria filiada ao Sindicato, e também na hipótese de aumentos obrigatórios de salário por força

4



## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

de lei, desde que contabilizado período superior a 12 (doze) meses da data de início da vigência deste aditamento, sendo vedado qualquer reajuste contratual antes deste prazo.

### **Cláusula 13**

13. Além das cláusulas contratuais deste termo, os **CONTRATANTES** declaram conhecer e sujeitar-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente o caso de rescisão administrativa prevista no seu artigo 77.

### **Cláusula 14**

14. Para solução de quaisquer questões ou controvérsias, fica eleito desde já o FORO da Comarca de Américo Brasiliense/SP, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, nos termos do Artigo 55, § 2º do Estatuto de Licitações.

E por assim se acharem justos e contratados, elaboram o presente, que foi lido e achado conforme, ao qual conferem plena e irrevogável validade, depois de rubricado em todas as folhas e anexos e assinado na presença de testemunhas que a tudo assistiram nesta data.

Américo Brasiliense/SP, 22 de março de 2019

.....  
**Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

**Marly Luzia Held Pavão**

.....  
**TJ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**

**Tatiane Merlos Kulaif**

.....  
Testemunha

Nome: **Dabão Lúcia Camargo Ror**

RG: **41808.849-4**

.....  
Testemunha

Nome: **VML DEG: Lourenço Ror**

RG: **36500025-1**